



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 478, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 236 da Constituição Federal, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 236, § 2º, da Constituição Federal, a Lei Federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 1º da Lei Federal 10.169/2000, cabe aos Estados e ao Distrito Federal fixar o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a defasagem das disposições constantes na Lei Estadual nº 3.185/1971, a reclamar adequação dos valores à realidade atual e previsão de novos atos registrais e notariais;

CONSIDERANDO que a transparência deve ser a tônica da atuação dos órgãos e instituições públicos, a exemplo da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que, na decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos autos do processo tombado sob nº 2016/7930, em sessão administrativa realizada no dia 28 de março de 2017, restou definido que caberá à Corregedoria-Geral da Justiça elaborar minuta do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, que, na decisão suso mencionada, restou assentada a imprescindibilidade de oitiva de interessados para apresentar sugestões ao anteprojeto do Novo Código de Custas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de prazo para que todos os interessados possam, no prazo comum de 30 (trinta) dias, encaminhar a esta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas sugestões para elaboração do anteprojeto do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Os interessados deverão encaminhar de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

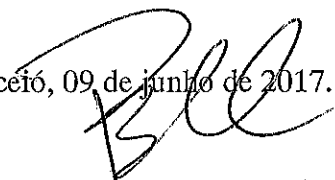
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

NOTA PÚBLICA

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Paulo Barros da Silva Lima, atento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos autos do processo administrativo tombado sob nº 2016/7930, em sessão administrativa realizada no dia 28 de março de 2017, CONCITA todos os interessados para, no prazo comum de 30(trinta) dias, apresentarem sugestões para elaboração do anteprojeto do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas.

As sugestões poderão versar sobre os serviços judiciais e/ou sobre as atividades notariais e registrais; e, deverão ser enviadas, separadamente, no interregno comum de 30(trinta) dias, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de junho de 2017.


Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 12 de 06 de 2017

Mylona Melo

(p. 122)